



JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no momento posterior à seleção do fornecedor demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

De uma análise dos autos deste processo, verifica-se que a divulgação de aviso de dispensa fora devidamente realizada no sítio eletrônico do município e no Diário Oficial dos Municípios, tendo sido disponibilizado o prazo de 07/11/2024 a 11/11/2024 para a apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados.

Houve manifestação de interesse de fornecedores através de e-mail, a escolha do fornecedor foi pelas propostas recebidas, descritas abaixo.

Lote 01:

A BALLESTA - E COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ. N° 42.561.594/0001-50, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil duzentos reais);

GIF PRINT, CNPJ. N° 44.272.638/0001-57, no valor de R\$ 1.390,00 (Um mil trezentos e noventa reais);

UZE - COMUNICAÇÃO VISUAL E ROUPAS ESPORTIVA, CNPJ., 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo a presente dispensa de licitação por objeto a contratação de uma empresa especializada prestadora de serviços de confecção Lona de identificação visual para o Festival de dança do município, a justificativa da escolha do fornecedor **A BALLESTA - E COMUNICAÇÃO VISUAL**, inscrito no CNPJ n° **42.561.594/0001-50**, como contratado se dá em razão de oferecer preço menor, e atender plenamente as necessidades do município.

Tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha pelo preenchimento dos requisitos previstos



no Termo de Referência e pela compatibilidade com o preço praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme propostas anexas aos autos do processo, obtida através de envio por e-mail, o valor total a ser dispendido para a contratação é de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**; o qual encontra-se inferior ao valor estipulado como máximo para a contratação, que era de R\$ 2.040,25 (Dois mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos)– resultante da mediana dos valores cotados, e ficando na média de pesquisa de preços de mercado.

Igualmente, destaca-se que, este valor, encontra-se inferior ao limite exposto no Termo de Referência para dispensa de licitação em razão de pequeno valor (art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021).

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo elas habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal; a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Fraiburgo (SC), 13 de novembro de 2024.

Sandra Didomenico
Técnico em Administração
Matrícula 2902.



Documento assinado digitalmente

SANDRA DIDOMENICO

Data: 13/11/2024 11:10:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

